# LEI MUNICIPAL Nº.: 3.024/2015, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza ao Poder Executivo ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder executivo autorizado a ceder à instituição financeira pública créditos de compensações financeiras a que o Município de Ipameri – Goiás tem direito pela utilização de recursos hídricos para a geração de energia elétrica, até o término do mandato do chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - A compensação financeira sobre a utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica, constitui-se como um direito que o Município de Ipameri – Goiás tem, conforme previsto no art. 20, §1º, da Constituição Federal, regulamentado pelas Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e Lei nº.: 8.001, de 13 de março de 1990, com as alterações introduzidas pelas Leis nº.: 9.433, de 08 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.993, de 24 de julho de 2000 e pelos Decretos nº. 1, de 07 de fevereiro de 1991, e nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001.

**Art. 3º** - A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeitam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º** - Os recursos oriundos da cessão de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente a despesas de capital e/ou pagamento extraordinário de dívidas junto à União e/ou capitalização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Ipameri – Goiás, conforme o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 3.021/2015, de 08 de outubro de 2015 e nº 3.022/2015, de 14 de outubro de 2015.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GOIÁS,** aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro de 2015.

**DANIELA VAZ CARNEIRO**
**PREFEITA MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41